



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº. 14/2016
PREGÃO Nº. 82/2015
PROCESSO Nº. 7079/2015

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a empresa **Kim Vieira Guerra Busso 42709287862**, para a Contratação de empresa especializada para realizar oficina brincando e contando história – proporcionar para crianças e suas mães, avós ou responsáveis, momentos lúdicos de interação familiar e social, através de brincadeiras e histórias contadas e criadas pelo grupo, complementando assim o serviço de fortalecimento de vínculos familiares com as ações propostas, encontros uma vez por semana, por um período de 12 (doze) meses, no CRAS – Vale Redentor.

Aos 09 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo Sra. Rosângela Tinti Lopes, portador do RG 9.826.424, inscrito no CPF/MF sob nº 016.292.178-08, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Kim Vieira Guerra Busso 42709287862, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.720.004/0001-72, com sede à Praça Nove de Julho, nº 18, bairro Brás, Mococa/SP, cep: 13.735-007, representada pela Sra. Olga Vieira Guerra, portadora do RG 9.378.113-1, inscrita no CPF/MF sob nº 102.346.368-74, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 82/15, processo administrativo nº 7079/15, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar oficina brincando e contando história – proporcionar para crianças e suas mães, avós ou responsáveis, momentos lúdicos de interação familiar e social, através de brincadeiras e histórias contadas e criadas pelo grupo, complementando assim o serviço de fortalecimento de vínculos familiares com as ações propostas, encontros uma vez por semana, por um período de 12 (doze) meses, no CRAS – Vale Redentor, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº 82/15.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço/Unid.	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa especializada para realizar oficina brincando e contando história – proporcionar para crianças e suas mães, avós ou responsáveis, momentos lúdicos de interação familiar e social, através de brincadeiras e histórias contadas e criadas pelo grupo, complementando assim o serviço de fortalecimento de vínculos familiares com as	1.380,00	16.560,00

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ações propostas, encontros uma vez por semana, por um período de 12 (doze) meses, no CRAS – Vale Redentor.		
--	--	--

Contratação de empresa para executar oficinas de contação de histórias e brincadeiras para as crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS Vale Redentor. As atividades deverão ser propostas para a faixa etária de 0 a 06 anos, 07 a 15 anos e suas famílias, com intervenções pautadas em experiências lúdicas e culturais como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Especificação Técnica:

Empresa executora de oficinas de Contação de Histórias e Brincadeiras como complemento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujos profissionais possuam formação e especialização em contação de histórias e teatro.

OBS: Vide aporte teórico: Orientações Técnicas sobre o serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos-MDS.

Ações a serem executadas

- Criação de espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade, através da criação de histórias que envolvam as crianças e suas famílias;
- Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário, através da contação e dramatização das histórias;
- Valorizar a cultura das famílias e da comunidade local, pelo resgate de suas histórias, seus brinquedos e brincadeiras;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência;

Período

12 meses com carga horária de 24 horas mensais divididas em quatro grupos semanais, com duração de 1:30 h (uma hora e trinta minutos) cada.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

3.4 – Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.5 – Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

3.7 – O prazo para início dos serviços é de 02 (dois) dias, contadas do recebimento, pelo detentor do contrato, de cada solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).

Tauk

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

3.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador dos serviços, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4. DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado MENSALMENTE em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

- a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.
- b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos e condições preceituadas no artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete à **PREFEITURA**:

6.1.1 pagar, na forma avençada, pelo serviço efetivamente prestado, conforme estipulado no cláusula dois;

6.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

6.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

6.2 Compete à **CONTRATADA**:

6.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 82/15;

6.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

6.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

6.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

7. DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

8 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se à este contrato as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

9.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação 471.020404.33903900.243.08.0334.2120.055000007

Tauk

RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

11. DA NOMEAÇÃO

9.1 - Fica nomeado o servidor Talita Socorro Salomão Vicente, responsável, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 82/15.

12.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

12.5. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, 09 de março de 2016.

Rosângela Tinti Lopes

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Olga Vieira Guerra

Kim Vieira Guerra Busso 42709287862

Testemunhas:

1) Talita Salomão - RG: 40.171.532-2

2) Daniel
Daniel Cesar Pereira de Carvalho
Rg 33.684.756-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/15

ANEXO X

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CONTRATADA: Kim Vieira Guerra Busso 42709287862

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 14/16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar oficina brincando e contando história – proporcionar para crianças e suas mães, avós ou responsáveis, momentos lúdicos de interação familiar e social, através de brincadeiras e histórias contadas e criadas pelo grupo, complementando assim o serviço de fortalecimento de vínculos familiares com as ações propostas, encontros uma vez por semana, por um período de 12 (doze) meses, no CRAS – Vale Redentor.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 09 de março de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Rosângela Tinti Lopes – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

E-mail institucional: sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: rotinti@yahoo.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Olga Vieira Guerra – Procuradora

E-mail institucional: olguinhaguerra@hotmail.com

E-mail pessoal: olguinhaguerra@hotmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

ad

pp

tinti